



LEI Nº 3.146/2020

EMENTA: ESTABELECE O PISO SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 002/2020, por meio do Poder Executivo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Piso Salarial para os servidores públicos efetivos do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, no valor de R\$ 1.074,03 (um mil e setenta e quatro reais e três centavos), amparado no demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro (Anexo I).

§ 1º – Em virtude do disposto no “caput”, o valor diário do vencimento básico para os servidores efetivos da administração direta corresponderá a R\$ 35,80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos);

§ 2º – O valor referido no *caput* deste artigo será o menor valor a ser pago aos servidores públicos efetivos do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, a título de vencimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em curso, aprovado para o exercício de 2020.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º - Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2020, a Lei nº 3.010/2019.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 24 de março de 2020

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe